



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.627/2020

SÚMULA: Autoriza a retomada das atividades dos Centros de Formação de Condutores – (Autoescolas) com base na Portaria nº 025/2020-DG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 025/2020-DG e dá outras providências.

DECRETA

Artigo 1º - Autorizar o retorno do atendimento presencial nas dependências dos Postos de Atendimento Conveniados – P.A.C com os Municípios, a partir do dia 26/05/2020.

Artigo 2º - Autoriza a retomada das atividades dos Centros de Formação de Condutores, podendo as mesmas elaborar grade de agendamento de aulas de direção veicular no Sistema de Habilitação, bem como ministra-las a partir de 26/05/2020.

Artigo 3º - Fica autorizado a volta das atividades nas Unidades Operacionais – UOp, para a realização do Exame Técnico - Teórico para a Primeira Habilitação, a partir do dia 26/05/2020.

Artigo 4º - Autoriza nas Unidades Operacionais – UOp, a realização da Prova do Curso de Reciclagem aos condutores que fizeram o respectivo Curso na modalidade EAD a partir de 26/05/2020.

Parágrafo único: Sendo aprovado na Prova do Curso de Reciclagem e cumprido integralmente o período de suspensão, o condutor poderá retirar a sua CNH na Unidade Operacional – Uop em que fez a respectiva entrega para o início do cumprimento da penalidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a “Situação de Emergência” em saúde pública em virtude do COVID -19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MAIO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

Zelirio Peron Ferrari

Prefeito Municipal